



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(CONSEPE) N.º11/2005

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estudos Ambientais (*Campus* de Porto Nacional) da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão ordinária no dia 12 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação e o Regimento Interno do Núcleo de Estudos Ambientais (*Campus* de Porto Nacional) da Universidade Federal do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de agosto de 2005

Prof. Alan Barbiero
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução n.º 11/2005 do Consepe.

**CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DA UFT – NEAMB
PORTO NACIONAL**

I - Nome do Núcleo

Núcleo de Estudos Ambientais - Neamb

II - Justificativa e objetivos

Desde sua organização em 1996, o Neamb vem executando várias atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão dando (i) suporte ao trabalho dos professores vinculados, disponibilizando o material didático coletado e a infra-estrutura sempre que possível; (ii) auxiliando na divulgação das informações sobre a flora e fauna da região, principalmente nas escolas públicas de ensino fundamental e médio do estado (Tab. 1); e (iii) colaborando na execução de projetos de pesquisa e de iniciação científica desenvolvidos nas áreas de atuação do núcleo.

Vinte e quatro projetos de conclusão do curso, iniciação científica e mestrado foram concluídos após 2001, com o apoio do Neamb e mais 20 estão em andamento, sendo um de doutorado, dois de mestrado, três de bolsistas dos fundos setoriais e 14 de iniciação científica (Anexo I).

Tabela 1. Relação dos municípios, nível das instituições de ensino e número de alunos que estiveram no Neamb no período de outubro de 2002 a abril de 2005.

Municípios	Ensino			Nº de visitantes
	Fund.	Médio	Superior	
Monte do Carmo	2	1		60
Porto Alegre		1		15
Darcinópolis		1		73
Gurupi			1	15
Araguaína			1	25
Porto Nacional	6	4	3	388

Silvanópolis	1	46
Novo Acordo	1	14
Brejinho de Nazaré	1	35
Total		671

O Neamb tem executado vários projetos de pesquisa (Tab. 2), vinculados ou não ao grupo de pesquisa cadastrado no CNPq com o mesmo nome, dado suporte a diversos estudos nas áreas de botânica e ictiologia (Anexo), realizado intercâmbio com pesquisadores de instituições nacionais e internacionais (e. g., Inpa, Uem-Nupelia, USP - Ribeirão Preto, Museu Nacional, UNB, Instituto de Botânica, PUCRS, USP - São Paulo, UFPR, Universidade da Pensilvânia), e auxiliado os órgãos públicos na tomada de decisões nas áreas de atuação do Núcleo.

Tabela 2. Relação dos projetos executados pelo Núcleo de Estudos Ambientais a partir de 1996.

Projeto	Convênio	Período
Estudos ictiofaunísticos na região do AHE Peixe Angical	Fapto/Enerpeixe	2004 a 2007
Estudos ictiofaunísticos na região da UHE Luís Eduardo Magalhães	Unitins/ Investco	1999 a 2005
Estudos florístico, fitossociológico, resgate e propagação das espécies da área de abrangência da UHE Luís Eduardo Magalhães	Unitins/ Investco	199 a 2003
Estudos ictiofaunísticos a jusante da UHE Serra da Mesa	Unitins/Nacional Energética	1998 a 2001
Estudos do ambiente aquático e suas interfaces no município de Brejinho de Nazaré	CNPq/PNOPG	1997
Estudos sobre germinação "in vitro" e "ex vitro" de sementes de espécies importantes para a recomposição fanerogâmica da reserva de Palmas	Unitins/FBB	1996 a 1998

O Núcleo de Estudos Ambientais visa a integração de áreas afins ao estudo do ambiente e criação de grupos de referência que trabalhem na busca de soluções para a utilização racional dos recursos renováveis utilizando como ferramentas da pesquisa, ao ensino e a extensão.

Os principais objetivos do Núcleo são:

- Desenvolver pesquisas e projetos em áreas relativas e afins a estudos ambientais;
- incentivar o aprimoramento técnico-científico de seus membros, apoiando iniciativas de estudos de graduação, pós-graduação, extensão, reuniões científicas e estágios, bem como projetos de pesquisa e publicações de trabalhos científicos em áreas afins;
- prestar assessoria, consultorias e/ou serviços técnico-científicos a instituições públicas e privadas;
- divulgar os conhecimentos gerados;
- contribuir com ações e medidas que visem à manutenção da integridade e do equilíbrio dos ambientes naturais e o uso sustentável deste;
- formar recursos humanos especializados nas áreas de pesquisa do núcleo.

III - Características multi e interdisciplinares

O núcleo trata da geração e divulgação de conhecimentos nas diversas áreas que compõem a botânica e ictiologia, por exemplo, morfologia, sistemática, fisiologia e ecologia, contribuindo com a conservação e manejo dos recursos naturais, beneficiando a população envolvida.

IV - Cursos e docentes envolvidos

O Neamb é composto atualmente por professores do curso de Ciências Biológicas - 07 professores - (Tab. 3). No entanto, a agregação de novos membros poderá ser realizada conforme estabelecido no regimento.

Tabela 3. Relação dos professores membros do Núcleo de Estudos Ambientais, seu regime de trabalho e suas linhas de pesquisa.

Professor	Regime de trabalho	Linha de Pesquisa
Alba Lucilvânia Fonseca Chaves	Assistente/DE	Morfologia Vegetal
Carlos Sérgio Agostinho	Adjunto/DE	Ecologia de Peixes
Elineide Eugênio Marques	Adjunto/DE	Biologia de Peixes
Paulo Henrique Franco Lucinda	Adjunto/DE	Sistemática de Peixes
Rafael José de Oliveira	Assistente/D E	Estatística

Solange de Fátima Lolis	Assistente/D E	Ecologia Vegetal
Wagner Ferreira de Meio	Adjunto/DE	Fitotecnia

V - Disponibilidades materiais e de pessoal

A infra-estrutura básica para realização dos trabalhos de campo (veículos, barcos, motores, etc.) e de laboratórios nas áreas de botânica e ictiologia foi implantada com recursos advindos de projetos realizados pelo Neamb.

A infra-estrutura de laboratório está descrita sucintamente a seguir.

- Laboratório de micropropagação, 55m², climatizado e equipado (bancadas, mesas, autoclave, medidor de pH, agitador magnético, dionizador, câmara de germinação, câmara fria para o armazenamento de germoplasma, fluxo laminar, balança analítica, aparelhos de fotoperíodo);
- Laboratório de taxonomia vegetal e sala de preparação, 49 m², climatizado e equipado (estufa de madeira, estufa com circulação e renovação de ar, bancadas, mesas, armário de aço, estantes, frizer);
- Laboratório de histologia vegetal e animal, 16 m², aclimatizado e equipado (bancadas, micrótomos, estufa, banho maria, capela, estantes de aço);
- Laboratório de ictioplâncton, 33 m², aclimatizado e equipado (bancadas, estantes de aço, mesas, cadeiras);
- Laboratório de ictiologia, 35 m², equipado (bancada, mesas, cadeiras, ictiômetro, balança digital, frízeres, receptores de radio telemetria);
- Laboratório de alimentação de peixes, 35 m², aclimatizado e equipado (bancadas, mesas, cadeiras, estantes de aço);
- Laboratório de Ictiologia Sistemática, 35 m², aclimatizado e equipado (bancadas, mesas, cadeiras, estantes e arquivo de aço, computadores, impressora);
- Casa de vegetação, 120 m², climatizada e automatizada;
- Viveiro de mudas;
- Coleção Ictiológica, 120 m², com cerca de 3.800 lotes de peixes da drenagem do rio Tocantins;
- Herbário aclimatizado, 120 m², indexado internacionalmente com cerca de 8.000 exsicatas

Atualmente o Neamb conta com o apoio três funcionários da instituição que colaboram na secretaria do Núcleo e na administração dos projetos financiados e em andamento. No entanto, carece de recursos humanos especializados para manutenção das coleções (herbário, banco de germoplasma e museu de ictiologia).

Os técnicos de nível superior (dois biólogos) e médio (cinco técnicos) e os prestadores de serviço (pescadores, pilotos e auxiliar de campo) são mantidos pelos projetos em execução.

Como estratégia, para melhorar a disponibilidade de recursos humanos especializados pretende-se apoiar o mestrado em Ciências Biológicas - Ecótonos, buscar recursos junto aos órgãos de financiamento públicos e privados e fortalecimento de intercâmbio com instituições nacionais e internacionais.

VI - Fontes de recurso financeiro

Como estratégia para manter e melhorar a infra-estrutura do núcleo pretende-se estabelecer parcerias junto a empresas públicas e privadas, bem como oferecer e/ou apoiar curso de extensão e pós-graduação *lato sensu* em áreas afins.

VII - Responsáveis pela implantação do Neamb

- Alba Lucilvânia Fonseca Chaves
- Carlos Sérgio Agostinho
- Elineide Eugênio Marques
- Paulo Henrique Franco Lucinda
- Rafael José de Oliveira
- Solange de Fátima Lolis
- Wagner de Meio Ferreira

VII - Plano de trabalho a ser desenvolvido

As atividades em desenvolvimento pelos professores do Neamb constam de seus planos de trabalho individuais (anexo 11) e inclui a participação nos projetos em andamento, orientação de acadêmicos bolsistas e não bolsistas, curso de pós-graduação *stricto sensu* e *latu sensu*.

VIII- Resultados esperados

- Aumento do número de publicações e de orientações nos diversos níveis;
- Abertura de novas linhas de pesquisa;
- Melhora das instalações físicas que dão suporte aos trabalhos de pesquisa do núcleo;
- Novos convênios estabelecidos e fortalecimento dos existentes;

ANEXO I

Trabalhos em andamento

Mestrado e doutorado

Solange de Fátima Lolis. Estudos de macrófitas do reservatório Luís Eduardo Magalhães. Início 2005. Trabalho de doutorado (Doutorado em Ecologia Aquática) - Nupelia - Universidade Estadual de Maringá. Orientador: Sidnei Magela Tomaz.

Deusimar Augusto de Almeida. Aspectos biológicos e sócio-econômicos da pesca no reservatório do Lajeado, Tocantins. Início 2004. Trabalho de mestrado (Mestrado em Ciências do Ambiente). Universidade Federal do Tocantins. Orientador: Carlos Sérgio Agostinho.

Kelson Dias Gomes. Avaliação do efeito dos barramentos sobre a comunidade de peixes a jusante. Início 2005. Trabalho de mestrado (Mestrado em Ciências do Ambiente). Universidade Federal do Tocantins. Orientadora: Elineide Eugênio Marques.

Bolsistas dos Fundos Setoriais - CT-Hidro

Aurenicy de Souza Monteiro. Ecologia trófica da ictiofauna na área de influência do reservatório Peixe Angical, no rio Tocantins. Início 2005.

Anderson Brito Soares. Manutenção e ampliação do Laboratório de Ictiologia Sistemática da Universidade Federal do Tocantins (UNT). Início 2005.

Andréa Lorena Neuberger. Reprodução da comunidade ictíica de dois reservatórios do rio Tocantins - UHE Lajeado e Peixe Angical. Início 2005.

Trabalhos de Iniciação científica e/ou conclusão de curso

Deivid Souza Silva. Decomposição de *Salvinia auriculata* em um braço do reservatório da Usina Hidroelétrica Luís Eduardo Magalhães. Início: 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Éber Eurípedes de Souza. Micropropagação do barbatimão (*Stryphnodendron adstringens* Mart.). Início: 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Elton Pereira de Sousa. Relação entre a assembléia de peixes litorâneos, a heterogeneidade de bancos de macrófitas e as características físicas e químicas da água. Início: 2005 - Universidade Federal do Tocantins.

Fagner Pereira da Silva. Comportamento fenológico de espécies vegetais ocorrentes em uma área de Cerrado em Porto Nacional, Tocantins. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Fagner Souza Nazareno. Estudos taxonômicos sobre os peixes da subfamília Characinae (Characidae: Characiformes) da bacia do rio Tocantins. Início: 2004. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Fredson Moraes Rodrigues. Revisão taxonômica das espécies do gênero *Panaque* na bacia do rio Tocantins. Início: 2004. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Helena Lise Rodrigues. Composição e estrutura da taxocenose de peixes nas capturas realizadas com redes de arrasto no alto rio Tocantins. Início: 2003. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Hugo Rivas de Oliveira. A propagação e o crescimento inicial de *Oncidium fuscopetalum* (Hoehne) Garay (Orchidaceae) in vitro. Início: 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

José Wellington Damião. Avaliação da intensidade de predação de peixes sobre larvas de Diptera em bancos de macrófitas. Início: 2005. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins. Lucélia Araújo Guimarães. Dinâmica foliar de três espécies lenhosas ocorrentes numa área de cerrado stricto sensu em Porto Nacional, Tocantins. Início: 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Mac David da Silva Pinto. Composição e abundância da comunidade de zooplânctônica no ribeirão Água suja, Porto Nacional. Início: 2004. Trabalho de Conclusão de Curso

(Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Marcelo Cardoso de Vasconcelos. Estudo sobre a germinação de *Cyrtopodium cristatum*, *Epistephium scre/ophy/lum* e *Oncidium fuscopeta/um* (Orchidaceae) in vitro. Início: 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Mariana Fleury de Oliveira Mesquita. Comportamento fenológico de espécies vegetais ocorrentes num trecho de Cerrado em Porto Nacional, Tocantins. Início: 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Renilton Delmundes Bezerra. Uma nova espécie do gênero *Loricariichthys* Bleeker (Loricariidae: Siluriformes) para a bacia do rio Tocantins. Início: 2004. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Sara Ellen Aires. Avaliação da intensidade de predação de peixes sobre a comunidade de Mollusca em bancos de macrófitas Início: 2005. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Thiago Nilton Alves Pereira. Duas novas espécies do gênero *Jupiaba zanata* (Characiformes: Characidae) na bacia do rio Tocantins. Início: 2004. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins.

Trabalhos concluídos e apoiados pelo Neamb após 2001

Trabalhos de Mestrado

Padrões espaço-temporais da ictiofauna a montante e a jusante da usina hidroelétrica do Lajeado Mestrado UFT-Ciamb. 2005. 30 f. Trabalho de Mestrado (Mestrado em Ciências do Ambiente). Universidade Federal do Tocantins. Orientadora: Elineide Eugênio Marques.

Trabalhos de iniciação científica e/ou de conclusão de curso

Adelson Nunes Feitosa. Distribuição e abundância de ictioplâncton nas imediações da usina hidroelétrica Luis Eduardo Magalhães. 2002. 11 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador:

Elineide Eugênio Marques.

Adrianny Ribeiro Duarte. Análise florística e fitossociológica da vegetação lenhosa de um trecho de cerrado stricto sensu no município de Porto Nacional-TO. 2003. 35 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Fundação Universidade Federal do Tocantins, Universidade do Tocantins. Orientador: Solange de Fátima Lolis.

Adrianny Ribeiro Duarte. Levantamento fitossociológico de um trecho de cerrado *Stticto sensu* no munic. de Porto Nacional - Tocantins. 2002. 0 f. Iniciação Científica. (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Solange de Fátima Lolis.

Amerivan Cirqueira Nazareno. Ocorrência das Espécies do Gênero *Erythroxyum* P. Browne (Erythroxylaceae H.B.K.) Depositadas no Herbário do Tocantins .. 2002. 35 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Solange de Fátima Lolis.

Celiana Pereira Ribeiro. Avaliação da eficiência da transposição de peixes na barragem da UHE Luís Eduardo Magalhães. 2004. 30 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins. Orientador: Carlos Sérgio Agostinho.

Daiane de Oliveira Negri. Composição do ictioplâncton a jusante da barragem da Usina Hidroelétrica Lajeado. Início: 2003. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins, Universidade do Tocantins Programa Pibic. (Orientador).

Denise Lopes Dutra. Estratégias reprodutivas de peixes do médio rio Tocantins. 2003. 0 f. Iniciação Científica. (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Carlos Sérgio Agostinho.

Eliana Krisley Barbosa Vieira. Ecologia trófica de peixes iliófagos do alto rio Tocantins a jusante da barragem de Serra da Mesa. 2002. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Elineide

Eugênio Marques.

Flávia Caetano Pádua Marcolini. Tolerância à inundação de sementes e plântulas de espécies vegetais da região da hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães (Lajeado), Tocantins. 2002. Iniciação Científica. (Graduando em Ciências Biológicas) - Fundação Universidade Federal do Tocantins, Cnpq Unitins Bolsa de Iniciação Científica. Orientador: Rafael José de Oliveira.

Francielle Anid Costa Ribeiro. Levantamento das características reprodutivas das espécies de peixes no alto e médio rio Tocantins com ênfase nas espécies migradoras. 2003. 39 f. Iniciação Científica. (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Elineide Eugênio Marques.

Gelma da Silva Leal. Análise da dieta dos peixes detritívoros do alto rio Tocantins, município de Paranã - TO. 2002. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Elineide Eugênio Marques.

Iramar Neves Soares. Viabilidade de sementes da espécie *Ormosia fassfigiafa* tul. (mulungu, olho de cabra). 2002. 11 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Solange de Fátima Lolis.

Itatiany Florípes Gonçalves. Estrutura lenhosa de dois trechos de cerrado (*sfricto sensu*) no município de Porto Nacional - To. 2002. 30 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Solange de Fátima Lolis.

José Cardoso de Vasconcelos. Levantamentotaxonômico e ecológico de endoparasitas que ocorrem em cinco espécies de peixes (Osteichthyes) no alto e médio rio Tocantins. 2002. 12 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Elineide Eugênio Marques.

Julia Maria de Souza Ferreira. Descrição morfológica de ovos e larvas de *Brycon gouldingi*. 2004. 11 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins. Orientador: Elineide Eugênio

Marques.

Julia Maria de Souza Ferreira. Morfometria de ovos e larvas de *Brycon* sp.n . 2003. 10 f. Iniciação Científica. (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Elineide Eugênio Marques.

Lamarck Pimentel Marinho. Composição e estrutura da taxocenose de peixes da Lagoa Dionísio nas capturas realizadas com redes de arrasto, município de Peixe - TO. 2002. 32 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Carlos Sérgio Agostinho.

Lisane Pereira dos Santos. Composição e estrutura da taxocenose de peixes litorâneos da Lagoa Água Branca, município de Peixe - TO. 2002. 19 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Carlos Sérgio Agostinho.

Maria Soares de A Carvalho. Análise da piscicultura no Estado do Tocantins. 2004. 18 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins. Orientador: Elineide Eugênio Marques.

Marlene Ramos de Faria. Taxocenose de peixes em áreas litorâneas do médio rio Tocantins. 2002. 25 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Carlos Sérgio Agostinho.

Perla Cruz do Nascimento. Ecologia alimentar de peixes na Lagoa Dionísio, no município de Peixe - TO. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Carlos Sérgio Agostinho.

Polia na Ribeiro Pereira. Ecologia trófica da ictiocenose litorânea do médio rio Tocantins, município de Peixe - TO. Início: 2002. Iniciação científica (Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Tharles Lopes de Oliveira Guedes. Revisão Taxonômica do gênero *Bryconops* Kner (Characiformes: Characidae) na bacia do rio Tocantins .. 2004. Iniciação Científica.

(Graduando em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Tocantins, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Paulo Henrique Franco Lucinda

Viviane Mecena Matos. Propagação da espécie *Caryocar brasiliense* Camb. (Pequi). 2002. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade do Tocantins. Orientador: Wagner de Meio Ferreira.

ANEXO II

Planos de trabalhos a serem desenvolvidos

- o Alba Lucilvânia Fonseca
- o Carlos Sérgio Agostinho
- o Elineide Eugênio Marques
- o Paulo Henrique Franco
- o Rafael José de Oliveira
- o Solange de Fátima Lolis
- o Wagner de Meio Ferreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução n.º11/2005 do Consepe.

REGIMENTO INTERNO DO NEAMB

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns do Núcleo de Estudos Ambientais - Neamb, órgão ligado ao Curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Tocantins e subordinado institucionalmente à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, conforme Art. 10 da Resolução CONSEPE nº 02/2005 (01/04/2005).

CAPÍTULO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO NEAMB

Seção I

Congregação

Art. 2º A Congregação é instrumento deliberativo máximo do Neamb e compõe-se dos seguintes membros:

- I - O coordenador geral do Neamb, que a preside;
- II - O coordenador científico;
- III - O coordenador administrativo;
- IV - Docentes vinculados à Universidade Federal do Tocantins, que desenvolvam linhas de pesquisa que se coadunem com o âmbito de atuação do Neamb;
- V - Servidores técnico-administrativos de nível superior vinculado ao Neamb;
- VI - 1 (um) representante dos demais servidores técnico-administrativo, eleito por seus pares;
- VII - 1 (um) representante dos estagiários, bolsistas e alunos de pós-graduação, eleito por seus pares.

Art. 3º Os servidores referidos nos incisos IV e V do Artigo 2º deste regimento que queiram tornar-se membros da Congregação deverão encaminhar pedido formal ao coordenador geral para posterior deliberação em reunião.

Parágrafo único. Os servidores que prestam serviço no Neamb ficam automaticamente constituídos como membros da Congregação a partir da aprovação deste Regimento.

Art. 4º Os servidores referidos nos incisos IV e V do Artigo 2º deste regimento que queiram afastar-se temporariamente e/ou em definitivo como membro da Congregação, deverão encaminhar pedido formal ao coordenador geral para posterior deliberação em reunião.

Art. 5º Os membros, que após receberem a convocação para a reunião e não puderem comparecer, deverá apresentar, em impresso próprio e disponível na Secretaria do Neamb, sua justificativa de falta.

§1º. A justificativa será apresentada na reunião com posterior deliberação.

§2º. O membro que deixar de comparecer, sem justificativa aprovada, a 3 (três) reuniões consecutivas será excluído.

Art. 6º Será eleito 1 (um) suplente nos membros referidos nos incisos VI e VII do Artigo 2º deste regimento, respectivamente representante dos demais servidores técnico-administrativos e dos estagiários, bolsistas e alunos de pós-graduação, os quais terão a incumbência de substituir os titulares quando de suas faltas ou impedimentos nas reuniões convocadas pelo coordenador geral.

Art. 7º A pauta da reunião será elaborada e assinada pelo coordenador geral, sendo que cópia da mesma estará disponível no mural central do Neamb e distribuída (por correio eletrônico) aos membros quando da convocação.

Art. 8º A Congregação deverá ter pelo menos uma reunião ordinária por semestre.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo coordenador geral ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 9º Uma ata será lavrada a cada reunião da Congregação que será lida e apreciada na reunião subsequente.

Art. 10º Compete à Congregação:

- I - Deliberar sobre as diretrizes gerais do Neamb;
- II - Discutir e deliberar sobre as normas internas de funcionamento do Neamb;
- III - Deliberar sobre a inclusão, exclusão e afastamento temporário de membros da Congregação, observadas as normas institucionais;
- IV - Designar comissões relativas a assuntos inerentes ao Neamb;
- V - Discutir e propor eventuais modificações neste regimento;
- VI - Discutir os casos omissos neste regimento.

Seção II

Câmara Deliberativa

Art. 11° A Câmara Deliberativa é instrumento deliberativo do Neamb e compõe-se dos seguintes membros:

- I - Coordenador Geral, que a preside;
- II - Coordenador Científico;
- III- Coordenador Administrativo;
- IV - 3 (três) docentes membro da Congregação, eleitos por seus pares;
- V - 1(um) servidor técnico-administrativo de nível superior vinculado ao Neamb;
- VI - 1 (um) representante dos alunos, estagiários e bolsistas, membro da Congregação.

Art. 12° Serão eleitos 1 (um) membro suplente dos referidos nos incisos IV, V e VI do Artigo 11 deste regimento, os quais terão a incumbência de substituir os titulares quando de suas faltas ou impedimentos nas reuniões convocadas pelo coordenador geral.

Art. 13° A Câmara Deliberativa reunir-se-á por convocação do coordenador geral ou por 2/3(dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. O membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas perderá o mandato.

Art. 14° Os membros, que após receberem a convocação para a reunião e não puderem comparecer, deverão apresentar, em impresso próprio e disponível na Secretaria do Neamb, sua justificativa de falta.

§1°. A justificativa será apresentada na reunião com posterior deliberação.

§2°. O membro faltante será substituído pelo suplente, quando for o caso.

Art. 15° A pauta da reunião será elaborada e assinada pelo coordenador geral, sendo que cópia da mesma estará disponível no mural central do Neamb e distribuída (por correio eletrônico) aos membros quando da convocação.

Art. 16° Uma ata será lavrada a cada reunião da Câmara Deliberativa que será lida e apreciada na reunião subsequente.

Art. 17° Compete à Câmara Deliberativa:

- I. Delibera sobre:
 - a) os projetos de pesquisa, extensão e prestação de serviços propostos por membros do Neamb;
 - b) eventos e outras atividades do Neamb;
 - c) a proposta orçamentária anual do Neamb;
 - d) o plano bi-anual do Neamb;
 - e) o plano de aplicação dos recursos orçamentários oriundos das fontes

financeiras externas;

f) o relatório anual de atividades do Neamb.

III. Discutir e emitir parecer sobre os relatórios parciais e finais referentes aos projetos desenvolvidos no Neamb.

Seção III

Coordenadoria Geral

Art. 18° A Coordenadoria Geral do Neamb será exercida por um coordenador geral, docente ou técnico- administrativo ocupando cargo de nível superior de acordo com as normas vigentes.

Art. 19° O coordenador geral será eleito conforme o exposto no *capítulo III, seção III*, deste regimento, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 20° Ao coordenador geral compete:

I - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades do Neamb e representá-lo quando necessário;

II - Gestionar recursos junto à universidade e agências financiadoras públicas e privadas;

III - Convocar e presidir as reuniões da Congregação e da Câmara Deliberativa;

IV - Submeter à Câmara Deliberativa os projetos de pesquisa, extensão e de prestação de serviços propostos por membros do Neamb;

V - Elaborar, em consonância com o coordenador científico, o plano bi-anual de atividades do Neamb;

VI - Elaborar, em consonância com o coordenador administrativo, a proposta orçamentária anual do Neamb;

VII - Elaborar, em consonância com os coordenadores científico e administrativo e coordenadores de projetos, o plano de aplicação dos recursos orçamentários oriundos das fontes financiadoras externas;

VIII - Submeter à Câmara Deliberativa os relatórios parciais e finais de projetos e os relatórios anuais de atividades do Neamb e encaminhá-los às pró-reitorias competentes;

IX - Responsabilizar-se, em consonância com os coordenadores científico e administrativo, pelos equipamentos, acervo bibliográfico e outros bens patrimoniais vinculados ao Neamb;

X - Manter as atividades do Neamb dentro do cronograma e orçamentos previstos;

XI - Empossar os membros representantes eleitos, conforme disposto nos incisos VI e VII do art. 2° e nos incisos IV, V e VI do art. 11 deste regimento;

- XII - Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- XIII - Zelar pela ordem e disciplina no âmbito do Neamb, encaminhando medidas necessárias, respeitadas as normas vigentes;
- XIV - Executar outras atividades correlatas.

Subseção I

Secretaria

Art. 24° A secretaria do Neamb será exercida por um secretário, indicado por este núcleo, de acordo com as normas vigentes.

Art. 25° O secretário será indicado pelo coordenador geral do Neamb em consonância com os coordenadores administrativos e científicos.

Art. 26° Ao secretário compete:

- I - Coordenar todas as atividades da secretaria;
- II - Preparar, expedir e distribuir as correspondências interna e externa;
- III - Encarregar-se dos serviços de redação, datilografia e semelhantes;
- IV - Organizar, atualizar e manter os arquivos, catálogos e fichários;
- V - Administrar e controlar o material de uso administrativo e zelar pela conservação do Neamb;
- VI - Responsabilizar-se pelos serviços de recepção do Neamb;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV

Coordenadoria Científica

Art. 27° A Coordenadoria Científica do Neamb será exercida por um coordenador, docente ou técnico- administrativo ocupante de cargo de nível superior de acordo com as normas vigentes.

Art. 28° O coordenador científico será eleito conforme o exposto no capítulo III, seção III, deste Regimento, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 29° Ao coordenador científico compete:

- I - Supervisionar, em consonância com os coordenadores de projetos, as atividades relacionadas aos projetos e serviços, bem como observar o cumprimento dos cronogramas de execução;
- II - Promover reuniões científicas entre os membros do Neamb, de modo a propiciar discussões e troca de resultados e informações que levem à consecução de seu objetivo;

III - Elaborar, em consonância com o coordenador geral, o plano bi-anual de atividades e o programa de eventos e atividades do Neamb;

IV - Manter contatos e intercâmbio com outros órgãos e instituições, públicas e privadas, bem como com pesquisadores, de modo a operacionalizar o plano de atividades do Neamb;

V - Elaborar, em consonância com o coordenador geral, coordenador administrativo e coordenadores de projetos, o plano de aplicação dos recursos orçamentários oriundos das fontes financeiras externas;

VI - Supervisionar estágios, bolsas e auxílios a acadêmicos ou profissionais que estejam atuando junto ao Neamb;

VII - Responsabilizar-se, em consonância com o coordenador geral, pela guarda de equipamentos e acervo bibliográfico, bem como supervisionar a organização da biblioteca;

VIII - Responsabilizar-se, em consonância com o coordenador geral, pela guarda de material científico e dados resultantes de trabalhos e/ou intercâmbios do Neamb;

IX - Responsabilizar-se pelas atividades de processamento de dados, promovendo uma utilização adequada dos recursos computacionais disponíveis no Neamb;

X - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;

XI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 30º Ficam subordinadas à Coordenadoria Científica os laboratórios especializados, a biblioteca e o processamento de dados e, em consonância com a Coordenadoria Administrativa, bases de pesquisas, veículos e embarcações.

Parágrafo único. As atribuições e competências destas unidades internas estão em linhas gerais fixadas neste Regimento e as específicas serão fixadas pelo Coordenador Científico e, quando for o caso, em consonância com o Coordenador Administrativo, através de normas internas de funcionamento.

Seção V

Coordenadoria Administrativa

Art. 31º A Coordenadoria Administrativa do Neamb será exercida por um coordenador, docente ou técnico-administrativo ocupante de cargo de nível superior, de acordo com as normas vigentes.

Art. 32º O coordenador administrativo será eleito conforme o exposto no capítulo III, seção III, deste Regimento, e terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 33º Ao coordenador administrativo compete:

I - Supervisionar e orientar as atividades administrativas, orçamentárias e financeiras relacionadas ao Neamb;

II - Elaborar, em consonância com o coordenador geral, as propostas orçamentárias e financeiras relacionadas ao Neamb;

III - Elaborar, em consonância com o coordenador geral, a proposta orçamentária anual do Neamb;

IV - Elaborar, em consonância com o coordenador geral, coordenador científico e coordenadores de projetos, o plano de aplicação dos recursos orçamentários oriundos das fontes financiadoras externas;

V - Elaborar, em consonância com o coordenador geral, as propostas orçamentárias dos projetos de pesquisas e serviços e dos eventos e atividades do Neamb;

VI - Assessorar o coordenador geral em reunião de negociações de recursos junto à universidade e às fontes financiadoras externas;

VII - Acompanhar a tramitação de processos e atividades administrativas junto às fontes financiadoras externas;

VIII - Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos orçamentários e financeiros vinculados às atividades do Neamb;

IX - Responsabilizar-se, em consonância com o coordenador geral, pelos bens patrimoniais vinculados ao Neamb;

X - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;

XI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 34° Ficam subordinados à Coordenadoria Administrativa, em consonância com a Coordenadoria Científica, as bases de pesquisas, veículos e embarcações.

Parágrafo único. As atribuições e competências destas unidades internas estão em linhas gerais fixadas neste Regimento e as específicas serão fixadas pela coordenadoria Administrativa, em consonância com a Coordenadoria Científica, através de normas internas de funcionamento.

CAPÍTULO II - NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES INTERNAS

Seção I

Laboratórios Especializados

Art. 35° Cada Laboratório Especializado, unidades internas do Núcleo, terá um responsável escolhido pela Congregação do núcleo, sendo de sua competência:

- I. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais locados na unidade;
- II. Zelar pela ordem e disciplina no âmbito da unidade, encaminhando, quando for o caso, as medidas necessárias a Coordenação Geral do Neamb, respeitadas as normas vigentes, para a solução do problema;
- III. Zelar pelos bens patrimoniais emprestados de outras unidades e devolvê-los após o uso;
- IV. Responsabilizar-se pelas atividades relacionadas aos projetos em execução, respeitando o cronograma aprovado pela instância financiadora;
- V. Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela Coordenação Geral do Neamb;
- VI. Encaminhar em tempo hábil à Coordenação Administrativa, a listagem de materiais de consumo e/ou de serviços, necessários para o desenvolvimento das atividades afetas a unidade e aos projetos em execução citando quantidade, especificação detalhada, preço (se possível), e programa/projeto;
- VII. Responsabilizar e executar outras atividades inerentes à unidade.
- VIII.

Seção 11

Coleção de Peixes, Herbário e Casa de Vegetação

Art. 36° A Coleção de Peixes, Herbário e Casa de Vegetação do Neamb, são unidades internas do Núcleo, e terão, cada uma, um professor-pesquisador como responsável, sendo de sua competência:

- I. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais locados na unidade;
- II. Zelar pela ordem e disciplina no âmbito da unidade, encaminhando, quando for o caso, as medidas necessárias a Coordenação Geral do Neamb, respeitadas as normas vigentes, para a solução do problema;
- III. Zelar pelos bens patrimoniais emprestados de outras unidades, e devolvê-los após o uso;
- IV. Zelar pelas coleções científicas;

V. Responsabilizar-se pela identificação do material relacionado aos projetos em execução, sugerindo ou tomando as providências necessárias para a confirmação da identificação por especialistas ou por comparação bibliográfica, quando necessário;

VI. Fazer cumprir o exposto nas normas de funcionamento;

VII. Responsabilizar e executar outras atividades inerentes à unidade.

Art. 37° As coleções são coleções de cunho permanente com ênfase na pesquisa científica nas áreas de Sistemática, Filogenia e Biogeografia, acessíveis a toda a comunidade científica e gestores de Biodiversidade. Destaca-se a função de repositório de material testemunho de múltiplas áreas das Ciências Biológicas, especialmente de ecologia e projetos aplicados (estudos de impacto ambiental, documentação de espécies ameaçadas e espécies invasoras, monitoramento de ambientais, estudos parasitológicos, monitoramento pesqueiro, etc).

Art. 38° O acesso ao material testemunho será restrito a pesquisadores ou estudantes da área de sistemática, aos docentes, funcionários, bolsistas, graduandos, pós-graduandos e, eventualmente, pessoas ligadas à comunidade leiga para conhecimento ou empréstimo para eventos escolares, tais como feiras de ciências, mediante o preenchimento de requisição e termo de responsabilidade pelo material.

Seção III

Biblioteca Setorial

Art. 39° A Biblioteca Setorial do Neamb será dirigida por um servidor responsável, indicado pelo Núcleo, de acordo com as normas vigentes, vinculado tecnicamente a Biblioteca Central e subordinado a Coordenação Científica do Neamb, sendo de sua competência:

I. Zelar pelo acervo existente e demais bens patrimoniais da unidade;

II. Zelar pela ordem e disciplina no âmbito da Unidade, encaminhando, quando for o caso, as medidas necessárias a Coordenação Geral do Neamb, respeitadas as normas vigentes, para a solução do problema;

III. Encaminhar, em consonância com o Coordenador Científico do Neamb, listagem de livros e periódicos para aquisição, após ouvir os responsáveis das áreas internas do Neamb responsáveis pela coordenação de projetos em execução;

IV. Sugerir a Congregação e a Coordenação do Neamb, a criação e/ou alteração de normas de funcionamento da unidade;

V. Divulgar aos usuários, as normas de funcionamento da unidade;

VI. Fazer cumprir o exposto nas normas de funcionamento;

VII. Responsabilizar e executar outras atividades inerentes à unidade.

Subseção I
Normas da Biblioteca Setorial
Do Uso da Biblioteca Setorial

Art. 40° A Biblioteca Setorial é um órgão suplementar da UFT, subordinada administrativamente ao Neambe tecnicamente à Biblioteca Central.

Art. 41° A Biblioteca Setorial é de livre acesso à comunidade universitária e de uso restrito para empréstimo de acordo com o exposto no Art. 46 e seus incisos.

Art. 42° A Biblioteca Setorial atenderá de segunda a sexta-feira, nos períodos matutinos e vespertinos; aos sábados no período matutino.

Art. 43° Para o acesso ao recinto da Biblioteca Setorial o usuário poderá portar apenas material específico de estudo.

Art. 44° Os usuários deixarão as obras consultadas sobre as mesas.

Parágrafo único: organização e reposição do acervo é atribuição exclusiva dos funcionários técnicos- administrativos da Biblioteca.

Art. 45° É vedado qualquer tipo de procedimento que não seja referente às atividades específicas da Biblioteca.

Da Inscrição

Art. 46° Poderão inscrever-se mediante cadastro na Biblioteca Setorial:

I - Membros da Congregação e demais servidores do Neamb;

II - Docentes e alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação apoiados pelo Neamb;

III - Estagiários e bolsistas de nível superior ligado ao Neamb.

Parágrafo único. Poderá ser facultada a inscrição de pessoas ligadas temporariamente ao Neamb, desde que autorizadas e/ou apresentadas por autoridade competente, exceto os estagiários e bolsistas de iniciação científica.

Art. 47° O usuário inscrito na Biblioteca Setorial terá um Cartão de Controle de Empréstimo.

§1°. O cartão de empréstimo é único, de caráter pessoal e intransferível.

§2°. O cartão de empréstimo terá validade anual.

§3°. Nos casos constantes do parágrafo único do Art. 46, o cartão de empréstimo terá validade somente para o período em que o usuário permanecer vinculado ao Neamb.

§4°. O cartão de empréstimo deverá ser obrigatoriamente utilizado nas transações referentes

ao empréstimo domiciliar, devolução e renovação do material.

§5º. No caso de perda do cartão, o usuário deverá solicitar a 2ª via.

Do Material

Art. 48º Constituem-se materiais de uso restrito na Biblioteca, portanto, não disponíveis para o empréstimo domiciliar:

- I. Obras de Referência;
- II. Obras classificadas como raras;
- III. Obras classificadas como especiais;
- IV. Material Especial (microfichas, filmes, diapositivos, fotografias, mapas, atlas, relatórios e similares);
- V. Obras reservadas pelos docentes nos períodos letivos;
- VI. Periódicos.

§1º. Os materiais referidos nos incisos I e IV poderão ser emprestados dentro do que dispõe o Artigo 51, parágrafo 2º.

§2º. Os materiais referidos nos incisos III e V poderão ser emprestados, com prévia autorização da Direção da Biblioteca e por períodos limitados, tais como:

- a) Nos dias de expediente normal e/ou véspera de feriados, após às 18:00 horas, com prazo de devolução até, no máximo, 8:00 horas do primeiro dia de expediente normal;
- b) Aos sábados, após às 12:00 horas, com o prazo de devolução até as 8:00 horas do primeiro dia de expediente normal;
- c) O material mencionado no inciso VI, poderá ser emprestado excepcionalmente para ser fotocopiado.

Art. 49º Os demais materiais existentes no acervo da Biblioteca Setorial poderão ser emprestados observando-se as exigências constantes destas Normas.

Do Empréstimo

Art. 50º Poderá usufruir do empréstimo o usuário devidamente inscrito na Biblioteca Setorial.

Art. 51º A quantidade de material a ser retirado e os prazos de empréstimo deverão, dentre as diversas categorias, observar os seguintes critérios:

- I. Membros da Congregação: 10 obras didático-científicas - livros pelo prazo de 6 (seis) meses - teses e separatas - pelo prazo de 3 (três) meses;
- II. Alunos de pós-graduação e docentes do curso: 5 volumes de obras didático - científicas pelo prazo de 30 dias;

III. Funcionários técnico-administrativos do Neamb: 5 obras didático científicas pelo prazo de 30 dias;

IV. Usuário inscrito em caráter temporário (bolsistas e estagiários, exceto os de iniciação científica): 3 volumes de obras didático-científicas pelo prazo determinado pela Direção da Biblioteca Setorial.

§1º. A Direção da Biblioteca poderá requisitar alguma obra emprestada ao usuário, que terá 5 (cinco) dias úteis para a devolução, a partir da notificação.

§2º. Os casos especiais de empréstimos serão julgados pela direção da Biblioteca.

§3º. Quando se tratar de bibliografias destinadas a consultas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, os membros da Congregação, responsáveis por estes projetos, poderão retirá-las mediante exposição de motivos, por um prazo de até 12 (doze) meses. Terá também o direito de retirada de um maior número de obras para atender as suas necessidades.

Art. 52º Além do material mencionado no inciso segundo do Art. 48, o docente responsável pela disciplina poderá emprestar obras didático-científicas, para uso em sala de aula, por um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Da Renovação

Art. 53º O empréstimo poderá ser renovado desde que não haja pedido de reserva.

Parágrafo único. O empréstimo só será renovado mediante a apresentação do material e dentro dos prazos estipulados no Artigo 51 e seus incisos.

Da Reserva

Art. 54º O material reservado ficará à disposição do usuário até as 24:00 horas além do dia em que foi devolvido na Biblioteca.

Dos Deveres dos Usuários

Art. 54º Constituem-se deveres do usuário, além dos já citados nestas Normas:

- I. Respeitar a ordem e a disciplina em todo o recinto da Biblioteca;
- II. Devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido nestas Normas;
- III. Responsabilizar-se por todos os danos causados no material bibliográfico retirado. Nos casos de perda e/ou inutilização será obrigatório sua reposição por obra idêntica ou, em caso de impossibilidade, por obra equivalente, a critério da Direção da Biblioteca e da Coordenação Científica do Neamb;
- IV. Preservar patrimônio e o acervo da biblioteca, não fazendo anotações na obra e não

armazená-las em locais úmidos e empoeirados;

V. Devolver o material bibliográfico que se encontra em seu poder, quando do afastamento temporário ou licença superior a 30 (trinta) dias, exceto obras específicas dos laboratórios;

VI. O usuário ao se desligar do Neamb, deverá devolver todo material bibliográfico emprestado sob sua responsabilidade à Biblioteca Setorial;

VII. Comparecer à Biblioteca quando solicitado;

VIII. Não passar diretamente uma obra emprestada em seu nome para terceiros;

IX. Respeitar os funcionários e demais usuário da Biblioteca

Das Sanções Disciplinares

Art. 55° Se ocorrer atraso na devolução do material retirado sob qualquer forma de empréstimo, será aplicada a penalidade de suspensão do direito do usuário de retirada de acervo, na forma estabelecida neste artigo.

Parágrafo único. À não observância do prazo e horário de devolução do material emprestado dentro do que determina nos parágrafos 1º, 2º (alíneas "a" e "b") e 3º dos Artigos 48 e 51, estipulados nesta Norma, acarretarão em suspensão do empréstimo na razão de um dia, respectivamente, para cada dia de atraso.

Art. 56° Enquanto perdurar algum débito, com a Biblioteca, o usuário não poderá usufruir de empréstimos do material de seu acervo, além de ser notificado o orientador, quando se tratar de aluno da pós-graduação ou a Coordenação Científica do Neamb para as devidas providências.

Art. 57° Estará sujeito às sanções previstas nos Diplomas Legais da UFT e sofrerá até dois semestres consecutivos de suspensão dos empréstimos o usuário que:

I. Retirar da Biblioteca Setorial material do acervo de forma irregular sem a efetivação do empréstimo;

II. Cometer faltas consideradas graves e devidamente apuradas;

§1º. Às sanções previstas no presente artigo não isentam o infrator da reposição do material ao se tratar do inciso I deste Artigo.

§2º. Nos casos de reincidência o usuário terá o direito de empréstimo suspenso:

I - Definitivamente, quando enquadrado no inciso I;

II - Por tempo determinado pela Coordenação Científica, quando enquadrado no inciso II;

Das Disposições Finais

Art. 58° A renovação ou trancamento de matrícula, transferência e fornecimento de diploma, efetuar-se-ão somente após a Biblioteca Setorial atestar a inexistência de débitos por parte de alunos.

Parágrafo único. As secretarias dos Cursos de pós-graduação e do Neamb deverão encaminhar à Biblioteca Setorial a relação dos discentes, docentes e servidores para averiguação e posterior liberação.

Art. 59° Os servidores do Neamb somente poderão ser desligados do quadro de pessoal da UFT ou ser-lhes autorizado afastamento, após a confirmação de inexistência de débitos com a Biblioteca.

Art. 60° Os casos omissos nestas Normas serão resolvidos pela Direção da Biblioteca do Neambe Coordenação Científica.

Seção IV

Informática e Computação

Art. 61° O Setor de informática e Computação, unidade interna do Núcleo, terá um servidor de nível superior, indicado pela Coordenação Científica do Neamb e referendado pela Congregação do Núcleo, como responsável, sendo de sua competência:

- I. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais locados na unidade;
- II. Zelar pela ordem e disciplina no âmbito da unidade, encaminhando, quando for o caso, as medidas necessárias a Coordenação Geral do Neamb, respeitadas as normas vigentes, para a solução do problema;
- III. Monitorar o uso e conservação dos microcomputadores de propriedade do Núcleo, detectando falhas e propondo à coordenação suas soluções;
- IV. Responsabilizar-se pela implantação, conservação e alimentação do banco de dados do Núcleo, tornando-o acessível às agências financiadoras quando prescrito em contrato ou convênios;
- V. Elaborar programas específicos e auxiliar na sua operação, fornecendo treinamento aos usuários;
- VI. Implantar, alimentar e conservar uma rede de computação no âmbito do Neamb e conectá-la às redes internacionais, fornecendo treinamento para operação;
- VII. Manter atualizado os equipamentos e programas do Neamb. Fornecendo treinamento quando necessário;
- VIII. Executar serviços especiais de informática, entendendo-se como tal, aquele que quer equipamento ou programas de uso restrito à unidade;

IX. Responsabilizar e executar outras atividades inerentes à unidade.

Parágrafo único. Priorizar as atividades inerentes aos projetos em execução mantidos com recursos externos e as publicações científicas.

Seção V

Base de Pesquisa fora da Sede.

Art. 62° A Base de Pesquisa, fora da sede, terá um Coordenador Técnico e Administrativo, membro da Congregação, escolhido em reunião formal, cujo mandato será idêntico aos dos Coordenadores Geral, Científico e Administrativo do Neamb.

Parágrafo único. A Coordenação da Base de Pesquisa localizada fora da sede, será, como determina no Regimento do Neamb, subordinada a Coordenação Científica e Coordenação Administrativa.

Art. 63° Os funcionários lotados junto a Base de Pesquisa, localizada fora da sede, ficam subordinados a Coordenação da mesma e aos Coordenadores Científico e Administrativo do Neamb.

Art. 64° É de competência do Coordenador da Base e funcionários pertencentes ao quadro de servidores técnico-administrativo do Neamb:

- I. Zelar pelos bens patrimoniais e instalações existentes na unidade;
- II. Zelar pela ordem e disciplina no âmbito da unidade, encaminhando, quando For o caso, as medidas necessárias à Coordenação Geral do Neamb, respeitadas as normas vigentes, para a solução do problema;
- III. Comunicar aos Coordenadores Administrativo e Científico as irregularidades;
- IV. Solicitar a Coordenação Administrativa, a compra de materiais de consumo necessários para o bom funcionamento da unidade, bem como a execução dos serviços de consertos de equipamentos lotados na unidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir a normas determinadas pela Coordenação Administrativa e Científica do Neamb.

Subseção I

Normas da Base de Pesquisa fora da sede.

Do Uso

Art. 65° A Base de Pesquisa fora da sede, é patrimônio da UFT e unidade interna vinculada ao Neamb.

Art. 66° O uso da Base de Pesquisa, poderá ser feito somente nos seguintes casos:

- I. Para o desenvolvimento de atividades de campo dos projetos de pesquisas aprovados no âmbito do Neamb;
- II. Para o desenvolvimento de atividades de campo de outros órgãos da UFT, mediante aprovação da Coordenação do Neamb;
- III. Para os casos excepcionais aprovados pela Coordenação do Neamb;

Parágrafo único. A ordem de prioridade será de acordo com a constante nos incisos acima.

Art. 67° O coordenador da base, em consonância com os Coordenadores Administrativo e Científico do Neamb, farão as normas específicas de funcionamento da unidade.

Da Reserva

Art. 68° As reservas deverão ser feitas diretamente ao Coordenador da Base.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, as reservas deverão ser feitas diretamente ao Coordenador Administrativo do Neamb.

Art. 69° As reservas de uso para o exposto no Artigo 66, deverão ser feitas no mínimo com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Dos Deveres dos Usuários

Art. 70° Constituem-se deveres do usuário, além dos já citados nestas Normas:

- I. Respeitar a ordem e a disciplina em todo o recinto da unidade;
- II. Responsabilizar-se por todos os danos causados na unidade durante sua estada na mesma;
- III. Respeitar, acatar e cumprir as determinações solicitadas pelo Coordenador da Base e funcionários da mesma;
- IV. Preservar o patrimônio e os materiais existentes na unidade;
- V. Comunicar a Coordenação da Base e a Coordenação do Neamb, as irregularidades constatadas durante sua estada na unidade;
- VI. Repor o bem e/ou material quebrado e ou perdido, quando do uso constante nos incisos II e III do Artigo 67;
- VII. Respeitar e cumprir as normas gerais e específicas de funcionamento da unidade.

Das Sanções Disciplinares

Art. 71° Ao usuário que desrespeitar as Normas e/ou não repor o exposto no inciso VI do Artigo 70, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de uso da unidade por um prazo de:

- I. 3 (três) meses quando do não cumprimento das Normas;
- II. Em definitivo quando não repor o bem e/ou material quebrado ou perdido.

Seção VI

Embarcações

Art. 72° As embarcações serão pilotadas somente por servidores e/ou pessoas habilitados e credenciadas pela Coordenação do Neamb.

Art. 73° É obrigação do piloto exigir das pessoas, quando do transporte, o uso de coletes salva-vidas, assim como é obrigação das pessoas usarem os coletes salva-vidas.

Parágrafo único. No caso da insistência da pessoa a ser transportada em não utilizar o colete salva-vidas, o piloto da embarcação deverá solicitar a sua saída da embarcação e comunicar o fato ao Coordenador da Campanha, Coordenador da Base e a Coordenação do Neamb.

Art. 74° É obrigação do piloto zelar pelos materiais e bens da embarcação, e comunicar ao Coordenador de Campanha e o Coordenador da Base, as irregularidades ocorridas, inclusive quando de quebra dos equipamentos e danos causados em materiais.

Art. 75° É dever do usuário (passageiro) da embarcação zelar pelos materiais utilizados, bem como de repor o material danificado quando de imprudência ou mal uso feito por sua pessoa.

Seção VII Veículos

Art. 76° Os veículos adquiridos com recursos dos projetos, pertencentes ao patrimônio da UFT e vinculados ao Neamb, serão dirigidos por servidores (motoristas) lotados no Neamb e outros vinculados ao Núcleo, todos credenciados pela Coordenação do Neamb.

Art. 77° A prioridade de uso dos veículos será para o desenvolvimento de atividades afetas ao Núcleo e Curso de Pós-Graduação vinculado ao núcleo.

Art. 78° A liberação dos veículos será feita pelo Coordenador Administrativo do Neamb e na sua falta, o Coordenador Geral do Neamb.

Art. 79° O servidor (motorista), responsável pela condução do veículo, ao retirá-lo da Garagem - Estacionamento, deverá tomar as seguintes providências:

- I. Abastecer o veículo em posto autorizado;
- II. Verificar a água do radiador e do depósito de pára-brisas;
- III. Verificar o nível de óleo do motor;
- IV. Preencher diariamente o relatório do veículo.

Art. 80° É dever do servidor (motorista), ao constatar problemas e defeitos no veículo, quando de seu uso, o que segue:

- I. Comunicar a Coordenação Administrativa do Neamb;
- II. Consertá-lo, com recurso do adiantamento, quando de viagens a longas distâncias e em serviço de atividades referentes aos projetos vinculados ao Neamb, com posterior comunicação a Coordenação Administrativa.
- III.

Seção VIII

Equipamentos de Reprografia de Documentos

Art. 81° As Máquinas Fotocopiadoras, adquiridas com recursos dos projetos, pertencentes ao patrimônio da UFT e vinculados ao Neamb, serão operadas por servidores vinculados ao Núcleo e credenciados pela Coordenação do Neamb em consonância com o Coordenador do Curso de Pós-Graduação vinculado ao Núcleo.

Art. 82° As normas de funcionamento das máquinas fotocopiadoras, serão definidas pelo Coordenador Administrativo do Neamb em consonância com o Coordenador do Curso de Pós-Graduação, e aprovadas pela Congregação.

Parágrafo único: As normas serão divulgadas aos usuários na forma de ofício-circular e/ou cartazes.

Art. 83° É dever dos usuários cumprir o exposto nas normas de funcionamento, Artigo 82 e Parágrafo único.

Seção IX

Publicações Científicas, Congressos e Similares

Art. 84° Compete aos membros o que segue:

- I. Citar, em todas as comunicações e trabalhos, resultantes de suas pesquisas, seu vínculo com o Núcleo;
- II. Submeter previamente a Câmara Deliberativa, as comunicações em congressos e similares, resultantes de projetos de pesquisas desenvolvidos no Neamb;
- III. Encaminhar ao Coordenador Científico, os trabalhos e publicações científicas enviados para publicação e separatas daqueles publicados, resultantes de pesquisas desenvolvidas no Neamb.
- IV. Encaminhar ao Coordenador Científico, cópia dos certificados de participação e apresentação dos trabalhos em eventos científicos e de divulgação.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Seção I

Congregação

Art. 85° O representante e suplente dos demais servidores técnico-administrativos e dos estagiários, bolsistas e alunos de pós-graduação, respectivamente incisos VI e VII do Artigo 2° deste regimento, serão eleitos por seus pares.

Art. 86° Os suplentes dos representantes, incisos VI e VII do Artigo 2° deste regimento, substituirão os titulares em suas faltas ou impedimentos.

Art. 87° A renovação dos membros, constante no Artigo 86, far-se-á por eleição convocada, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do término dos mandatos.

Parágrafo único: O processo eletivo será conduzido por uma Comissão, composta por 3 (três) membros, designados pelo Coordenador Geral.

Art. 88° Os membros e suplentes eleitos, incisos VI e VII do Artigo 2° deste regimento, terão mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A eleição será feita no mesmo período e dia em que for realizado o processo eleitoral para a escolha: do Coordenador Geral, Coordenadores Científico e Administrativo.

Art. 89° Concluído o processo eletivo, caberá ao Coordenador Geral do Neamb empossar os membros representantes eleitos e suplentes.

Seção 11

Câmara Deliberativa

Art. 90° Os representantes dos docentes, servidores técnico-administrativos de nível superior e/ou alunos, estagiários e bolsistas, membros da Congregação, inciso IV, V e VI do Artigo 1 deste regimento, serão eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Juntamente com os titulares, serão eleitos 2 (dois) suplentes que terão a incumbência de substituí-los nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 91° A renovação dos membros, constante no Artigo 90, far-se-á por eleição convocada, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do término dos mandatos.

Parágrafo único. O processo eletivo será conduzido por uma Comissão, composta por 3 (três) membros, designados pelo Coordenador Geral.

Art. 92° Os membros, constante do inciso V do Artigo 11 deste regimento, terão mandato de 2

(dois) anos.

Parágrafo único. A eleição será feita no mesmo período e dia em que for realizado o processo eleitoral para a escolha do Coordenador Geral, Coordenadores Científico e Administrativo.

Seção III

Coordenador Geral

Coordenadores Científico e Administrativo

Art. 93° Conforme determinado este regimento somente poderão candidatar aos cargos de Coordenador Geral, Coordenadores Científico e Administrativo, servidor docente ou técnico-administrativo ocupante de cargo de nível superior, membros da Congregação.

Parágrafo único. A inscrição do candidato ao cargo será nominal e individual, sendo vedado à duplicidade.

Art. 94° A eleição visando a escolha dos ocupantes dos cargos constante no Artigo 95, será convocada, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do término dos mandatos.

Parágrafo único. O processo eletivo será conduzido por uma Comissão, composta por 3 (três) membros, designados pelo Coordenador Geral.

Art. 95° Participarão da eleição, visando a escolha das pessoas que ocuparão os cargos constantes no Artigo 93, todos os elementos do corpo técnico-científico e administrativo.

Parágrafo único. Aos votos válidos será aplicado peso $\frac{2}{4}$ aqueles dos docentes e funcionários técnicos-administrativos, de nível superior; $\frac{1}{4}$ aos dos demais servidores técnico-administrativos e $\frac{1}{4}$ aos alunos, estagiários e bolsistas.

Art. 96° Os membros eleitos terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 97° Concluído o processo eletivo, caberá ao Coordenador Geral, encaminhar ao Reitor, os nomes dos eleitos para nomeação.

Art. 98° No caso de vacância do cargo, será convocada nova eleição, sendo que o mandato do novo membro completará do anterior.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99° O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação.

Organograma do Neamb

